



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 121/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE HARDWARE, CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS, BEM COMO AJUSTES NA INFRAESTRUTURA DE RAMAIS CONECTADOS A ESTAS CENTRAIS DA UFSC, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SIGMAFONE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS LTDA - EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SIGMAFONE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.306/0001-00, estabelecida à Rua Cruz e Souza, 177 - Centro Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Schiessl, CPF 891.808.369-68, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE HARDWARE, CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS, BEM COMO AJUSTES NA INFRAESTRUTURA DE RAMAIS CONECTADOS A ESTAS CENTRAIS DA UFSC**, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.063099/2015-06**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, Art.57, Inciso IV, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses, de **01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor anual de **RS 113,480,00** (cento e treze mil quatrocentos e oitenta reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

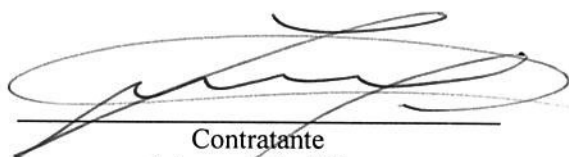
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108371, Natureza da Despesa 339039 e Fonte de Recursos 0112000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

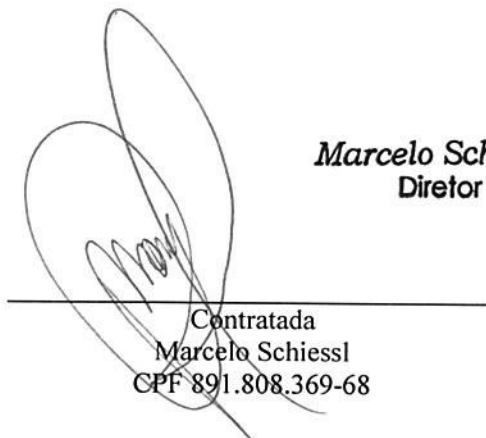
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de maio de 2017.

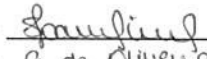


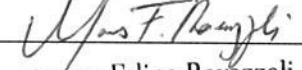
Contratante
Jair napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Marcelo Schiessl
Diretor

Contratada
Marcelo Schiessl
CPF 891.808.369-68

Testemunha 1 
Nome Jana A. de Oliveira
CPF 091.601.129-13

Testemunha 2 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49